Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

Secretaria de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA
https://bnc.org.br/

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
À partir das 08h00min do dia 10/08/2026, até as 09h00min do dia 20/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
ÀS 09h30min do dia 20/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
Às 10h00min do dia 20/08/2026
Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

TEMPO DE DISPUTA
10 (dez) minutos.

INTERVALO ENTRE LANCES
Não poderá ser inferior a cinco segundos.

MODO DE DISPUTA:
FECHADO e ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0131/2026
Tipo: Menor Preço por item.

Torna-se público que o Município de América Dourada/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria de nº 005/2025, torna público, que a Secretaria de Educação do Município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 044/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA, CORRESPONDENTE ANO LETIVO DE 2026 e seguintes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/** .

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1 O objeto da licitação não exige alta complexidade técnica e a participação de consórcios não é necessária, pois empresas individuais podem atender às necessidades;

2.6.9.2 A permissão da participação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes e, consequentemente, a competição entre as empresas, o que pode prejudicar a obtenção de melhores preços e condições;

2.6.9.3 A formação de consórcios pode levar à dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários;

2.6.9.4 Como essa licitação não envolve a necessidade de grandes investimentos ou serviços multidisciplinares, a participação de consórcios não é necessária.

2.6.9.5 Assim, essa vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o princípio da livre concorrência e evitar a redução do universo de disputa.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. planilha de composição de custos unitários;

4.1.2. Valor unitário do item;

4.1.3. Tipo de Veículo;

4.1.4. Quantidade de alunos de cada veículo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência para contratação.*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Munícipios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor, MENOR VALOR POR ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 10,00 (dez reais)**.*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa FECHADO E ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. O presente certame adotará o modo de disputa fechado e aberto, estabelecendo metodologia procedimental bifásica rigorosamente estruturada para condução da etapa competitiva, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática visa potencializar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.11.2. Da Fase Preliminar - Classificação Inicial: O 10.7.1sistema eletrônico procederá à ordenação automática das propostas inicialmente cadastradas

5.11.3. Observando rigorosamente os seguintes parâmetros técnicos: A classificação preliminar tomará como referência a proposta de menor valor validamente registrada no sistema. Serão automaticamente classificadas para a etapa competitiva todas as propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço identificada. Na hipótese de não serem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão automaticamente classificadas as três melhores propostas iniciais, independentemente do percentual de diferença entre elas, desconsiderando-se as demais para fins de disputa.

5.11.4. Da Fase Competitiva - Etapa de Lances: A etapa competitiva desenvolver-se-á em ambiente virtual específico, onde os licitantes classificados poderão ofertar lances sucessivos, observando-se: O intervalo temporal inicial de 10 (dez) minutos será disponibilizado para apresentação dos lances. Durante este período, os licitantes poderão ofertar valores progressivamente menores, respeitando rigorosamente o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á os documentos elencados nos Termo de Referência.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. **As Microempresas e empresas de pequeno porto terá que apresentar a documentação de habilitação exigida no termo de referência.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/ e licitacao.americadourada@gmail.com.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* https://bnc.org.br e e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bnc.org.br/ e licitacao.americadourada@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - *Modelo de Proposta Comercial*
11.11.2. *ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
11.11.3. *ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas*
11.11.4. *ANEXO IV – Minuta de contrato*
11.11.5. *ANEXO V – Termo de Referência*

América Dourada/BA, 04 de agosto de 2026.

Marilene Vasconcelos Amador
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº XX, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de América Dourada - Bahia, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos V do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ROTAS	TURNOS	PERCURSO	QTD. ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	DISTÂNCIA IDA/VOLTA DIÁRIA	Valor do KM rodada	Dias Letivos	Valor Total
							200	

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de America Dourada
segunda-feira, 10 de agosto de 2026 | Ano XV - Edição nº 01947 | Caderno 1
Diário Oficial do Município 019

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba
www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº_____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

A empresa _____, CNPJ nº_____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*****Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, não ter recebido deste Município de América Dourada-BA, ou de qualquer outro município ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026
(nome da cidade) (estado)

_____
(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [XX] e CPF nº [XX], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [XX], estabelecida [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto da presente contratação contempla as seguintes rotas:

ROTA	TURNO	PERCURSO	VEÍCULO	DISTÂNCIA TOTAL (KM) IDA E VOLTA	QUANT. (DIAS LETIVOS)	VALOR DO KM (R$)	VALOR GLOBAL POR ROTA (R$)
					200		

1.2.1. O objeto contempla a prestação de serviços de transporte escolar, organizados por rotas distintos, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de América Dourada/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.2. Cada rota/lote compreende a execução dos serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículo compatível com o percurso e com o quantitativo estimado de alunos a serem transportados, observados os itinerários, turnos, pontos de embarque e desembarque, calendário letivo e demais exigências previstas no Termo de Referência.

1.2.3. A contratada será responsável pela integral execução dos serviços, inclusive pela disponibilização de veículos e condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva da frota, substituição de veículo em caso de necessidade, pagamento de tributos, seguros, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os demais custos operacionais necessários à adequada prestação do serviço.

1.3. A contratação contempla as seguintes responsabilidades operacionais:
1.3.1. Disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, observadas as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

1.3.2. Responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados à execução dos serviços, garantindo sua permanência em adequadas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

1.3.3. Responsabilidade da contratada pela regularização documental dos veículos, incluindo licenciamento anual, pagamento de tributos, seguros e demais encargos legais necessários à regular circulação e à execução dos serviços, quando aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

1.3.4. Responsabilidade da contratada pela disponibilização de condutores devidamente habilitados e aptos à condução de transporte escolar, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.

1.3.5. Substituição imediata do veículo ou do condutor em caso de falhas mecânicas, avarias, irregularidades, indisponibilidade ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade, a segurança e a regularidade da prestação dos serviços.

1.4. A execução do objeto ocorrerá mediante contratação por rotas, conforme definido neste Termo de Referência, consideradas as peculiaridades dos itinerários, turnos, quantitativo estimado de alunos e tipo de veículo necessário para cada linha.

1.5. A divisão por rotas visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de interessados e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para cada unidade de execução, sem prejuízo da eficiência da contratação e da adequada prestação do transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual poderá ser admitida mediante prévia análise técnica dos seguintes requisitos cumulativos:

2.2.1. Autorização formal e fundamentada da autoridade competente, precedida de análise técnica que demonstre a pertinência e vantajosidade da extensão contratual.

2.2.2. Comprovação objetiva da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa mercadológica que evidencie a manutenção da economicidade nas condições originalmente pactuadas.

2.2.3. Verificação da regularidade da Contratada quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação tempestiva das certidões e documentos pertinentes.

2.2.4. Manifestação expressa de interesse da Contratada, formalizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual.

2.2.5. Justificativa técnica fundamentada que evidencie a necessidade de continuidade dos serviços e sua relevância para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.3. A prorrogação será obrigatoriamente formalizada mediante Termo Aditivo ao Contrato, observadas as disposições do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ [XX] (valor por extenso), perfazendo o valor global anual de R$ [XX] (valor por extenso), conforme proposta comercial homologada no certame licitatório.

3.2. No valor pactuado estão computadas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução contratual, incluindo-se:

3.2.1. Tributos e contribuições fiscais, inclusive ICMS, ISS, PIS, COFINS e demais incidências legalmente estabelecidas.

3.2.2. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra alocada, contemplando salários, benefícios, adicionais, férias, 13º salário, FGTS, INSS e demais verbas previstas na legislação vigente.

3.2.3. Custos com disponibilização, manutenção e substituição dos veículos, incluindo depreciação, licenciamento, seguro, peças, materiais e demais insumos operacionais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

3.2.4. Despesas com implementação e manutenção do sistema informatizado de gestão, suporte técnico, infraestrutura dedicada e recursos tecnológicos requeridos.

3.2.5. Custos administrativos, operacionais e financeiros, lucro e demais componentes da formação de preços, não sendo admitidas quaisquer reivindicações para pagamento adicional em razão de alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município de América Dourada, conforme classificação abaixo:

Unidade: [PREENCHER COM O CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA]

Atividade: [PREENCHER COM O CÓDIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO]

Elemento de Despesa: [PREENCHER COM O CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA]

Fonte: [PREENCHER COM O CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS]

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento específico.

4.3. A execução dos créditos orçamentários observará rigorosamente os limites e vinculações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

5.2.1. Discriminação detalhada dos serviços executados no período, contemplando a identificação e quantificação dos veículos disponibilizados, quilometragem percorrida, ocorrências registradas e demais elementos pertinentes à adequada caracterização da prestação.

5.2.2. Valores unitários e totais dos serviços, em estrita conformidade com a proposta comercial homologada e eventuais reajustes ou repactuações formalmente processados.

5.2.3. Número do contrato, processo administrativo e modalidade licitatória que originou a contratação, além dos dados bancários para processamento do pagamento.

5.2.4. Período de execução dos serviços, com indicação precisa do intervalo contemplado na medição apresentada.

5.3. O processamento do pagamento será condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços pela Comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade da execução.

5.3.2. Ateste formal do fiscal do contrato, fundamentado em análise técnica dos relatórios e documentos apresentados pela Contratada.

5.3.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e débitos trabalhistas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

5.3.4. Verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas, incluindo disponibilização dos veículos, manutenção dos sistemas de gestão e preservação dos níveis de serviço pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Do Reajuste em Sentido Estrito

6.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, considerando a natureza não continuada dos serviços objeto desta contratação.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação fundamentada da Contratada, quando configurada alteração substancial na equação econômica inicialmente pactuada, decorrente de:

6.2.2. Álea econômica extraordinária e extracontratual, caracterizada por fato superveniente, imprevisível e inevitável.

6.2.3. Fato do príncipe, configurado por ação estatal específica que onere substancialmente a execução contratual.

6.2.4. Força maior ou caso fortuito, compreendendo eventos imprevisíveis, inevitáveis e alheios ao controle das partes.

6.3. Da Instrução do Pedido de Reequilíbrio

6.3.1. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória que evidencie:

6.3.2. Demonstração analítica da alteração significativa nos custos contratuais, mediante planilha detalhada com memória de cálculo.

6.3.3. Documentos que comprovem o nexo causal entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos.

6.3.4. Planilha de custos e formação de preços atualizada, refletindo a nova realidade econômica demonstrada.

6.4. Da Repactuação

6.4.1. O pedido de repactuação deverá observar:

6.4.2. Apresentação no prazo de até 60 (sessenta) dias da homologação da convenção coletiva que fundamenta o pleito.

6.4.3. Demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

6.4.4. A Administração decidirá sobre o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação completa.

6.4.5. O deferimento ou indeferimento do pedido será formalizado mediante decisão fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, incluindo a cobertura de eventuais danos materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.2.4. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3. A garantia será liberada após a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

7.3.1. Execução integral e satisfatória de todas as obrigações contratuais, atestada mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE.

7.3.2. Comprovação inequívoca da inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza relacionadas à execução contratual.

7.3.3. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, em conformidade com as exigências legais e contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço global, em conformidade com o Art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, bem como a necessidade de preservação da economia de escala e padronização operacional na gestão da mobilidade institucional.

8.2. O início da execução dos serviços será precedido de fase preparatória específica, iniciando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação da frota completa para vistoria técnica pela fiscalização, incluindo toda documentação pertinente aos veículos e respectivas apólices de seguro. A CONTRATANTE realizará reunião inicial de alinhamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura contratual, ocasião em que deverão participar obrigatoriamente o preposto formalmente designado e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

8.3. O cronograma de execução contemplará prazo de 30 (trinta) dias para mobilização inicial, seguido de 45 (quarenta e cinco) dias para implementação integral do sistema de gestão e 60 (sessenta) dias para disponibilização completa da frota nas configurações estabelecidas. Durante este período, serão processados o cadastramento dos usuários e gestores do sistema, o treinamento das equipes envolvidas, a implementação dos mecanismos de controle e a ativação dos protocolos operacionais tecnicamente especificados.

8.4. A execução observará marcos contratuais específicos, contemplando a aprovação da infraestrutura tecnológica implementada, validação dos procedimentos operacionais estabelecidos, homologação dos níveis de serviço pactuados e início do monitoramento sistemático das operações. O processamento das atividades será documentado mediante relatórios mensais de execução, registros técnicos atualizados, comprovantes das manutenções preventivas realizadas e demonstrativos consolidados dos indicadores de desempenho operacional.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

8.5. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, plano de trabalho detalhado contemplando o cronograma específico de implementação, procedimentos operacionais e protocolos de gestão que serão adotados. A emissão da ordem de serviço, que marcará o início efetivo da execução contratual, será processada apenas após aprovação do plano de trabalho e validação dos recursos mobilizados pela fiscalização designada.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e gestão do presente contrato serão exercidas por representantes especificamente designados pela CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal do Gestor do Contrato, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do instrumento, do Fiscal Técnico, incumbido do acompanhamento da execução dos serviços no aspecto operacional, e do Fiscal Administrativo, designado para verificação dos aspectos administrativos da execução.

9.2. Ao Gestor do Contrato compete a coordenação das atividades de fiscalização e gestão contratual, incluindo o gerenciamento dos riscos e controles internos, a autorização dos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas, a instrução dos processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação e reajuste, quando necessários, bem como a eventual aplicação de sanções por descumprimento contratual. O Gestor atuará em consonância com as diretrizes institucionais e normativas vigentes, zelando pela adequada instrução processual e observância dos princípios da Administração Pública.

9.3. O Fiscal Técnico responsabiliza-se pelo acompanhamento cotidiano da execução dos serviços, verificando a conformidade da disponibilização dos veículos com as especificações estabelecidas, a adequação dos serviços prestados com os parâmetros de qualidade exigidos, e o cumprimento das obrigações técnico-operacionais previstas. Compete-lhe ainda o registro formal das ocorrências verificadas, a determinação de correções necessárias e a emissão dos relatórios de fiscalização que subsidiarão as decisões do Gestor.

9.4. O Fiscal Administrativo verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução contratual, incluindo o controle das certidões e documentos de regularidade, o processamento das medições mensais e a instrução dos pagamentos devidos. Sua atuação contempla ainda o acompanhamento dos prazos contratuais, a verificação da manutenção das condições de habilitação e a documentação dos atos administrativos pertinentes.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado pelo Fiscal Técnico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão da etapa de execução, mediante elaboração de termo circunstanciado que contenha o registro detalhado da verificação preliminar dos serviços executados, contemplando a adequação do objeto aos termos contratuais e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

10.2. O recebimento definitivo será processado pelo Gestor do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante análise conclusiva da conformidade dos serviços e elaboração de termo definitivo, fundamentado em avaliação técnica que demonstre o atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento contratual e a inexistência de pendências operacionais ou administrativas.

10.3. A aceitação definitiva dos serviços condiciona-se à verificação da conformidade da execução com as especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização integral da frota nas configurações técnicas exigidas, a implementação dos sistemas de gestão e controle conforme parâmetros definidos, o cumprimento dos prazos operacionais estabelecidos e a comprovação da regularidade de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente. Eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificados dentro do prazo de garantia técnica fixado deverão ser prontamente reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE assume responsabilidades específicas relacionadas à viabilização e acompanhamento da execução contratual, fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, comprometendo-se a exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, proporcionar as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, exercer fiscalização sistemática das atividades, efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas e aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas.

11.2. No âmbito da estruturação administrativa, compete à CONTRATANTE designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante portaria específica que estabeleça suas atribuições e responsabilidades. A designação contemplará, necessariamente, Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, assegurando-se adequada segregação de funções e preservação das competências técnicas requeridas.

11.3. Quanto à infraestrutura operacional, a CONTRATANTE disponibilizará espaços físicos adequados para guarda e manutenção básica dos veículos, incluindo área técnica específica nas dependências da PrefeituraMunicipal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. O acesso às instalações será regulamentado mediante protocolo específico de credenciamento, sob responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais.

11.4. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer tempestivamente todas as informações, documentos e condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas, incluindo programação das demandas de transporte, relação dos usuários autorizados e eventuais restrições operacionais aplicáveis. As comunicações processar-se-ão mediante instrumentos formais, privilegiando-se a utilização de sistema informatizado de gestão.

11.5. O exercício do poder fiscalizatório contemplará notificação expressa de eventuais irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo-se prazo adequado para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de não atendimento. As ocorrências serão formalmente registradas, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas e normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados. O processamento das atividades observará rigorosamente os parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, contemplando a disponibilização dos veículos nas configurações estabelecidas e implementação dos sistemas de gestão conforme requisitos técnicos especificados.

12.2. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, incluindo a disponibilização dos veículos integralmente segurados, sistemas informatizados de gestão, equipamentos de suporte operacional e pessoal técnico devidamente qualificado e habilitado. A mobilização contemplará estrutura dedicada de atendimento 24 horas, suporte de manutenção e frota reserva dimensionada para 20% dos veículos contratados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

12.3. A CONTRATADA assume responsabilidade integral por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução, respondendo objetivamente por sua reparação independentemente da comprovação de culpa ou dolo. A cobertura securitária será processada mediante apólice específica com valor adequado aos riscos identificados, sem prejuízo da responsabilidade civil estabelecida na legislação pertinente.

12.4. O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que manterá documentação comprobatória atualizada durante toda a vigência contratual. Inclui-se nesta obrigação o atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma da legislação específica.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando tempestivamente os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSTENTABILIDADE

13.1. A execução contratual observará diretrizes específicas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, mediante implementação de práticas operacionais tecnicamente estruturadas que assegurem a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas. O processamento dos serviços contemplará rigorosa observância das normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis ao setor de transportes.

13.2. No âmbito da gestão da frota, a CONTRATADA implementará programa específico de eficiência energética, contemplando monitoramento sistemático do consumo de combustíveis, otimização dos roteiros operacionais e capacitação dos condutores em técnicas de direção econômica. O controle das emissões atmosféricas observará os limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), processando-se mediante protocolo específico de medição com registro sistemático dos resultados obtidos.

13.3. A gestão de resíduos decorrentes das atividades de manutenção observará metodologia específica fundamentada nas normas técnicas pertinentes, contemplando adequada segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados. O processamento dos fluidos automotivos, peças substituídas e demais resíduos classificados como perigosos será realizado exclusivamente por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

13.4. A CONTRATADA privilegiará a utilização de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental, incluindo produtos biodegradáveis para higienização dos veículos, peças e componentes com certificação de origem e materiais reciclados quando tecnicamente viável. A execução dos serviços de manutenção observará práticas de reaproveitamento e reciclagem nos casos em que as normas técnicas e padrões de qualidade o permitam.

13.5. O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade estabelecidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais causados e da responsabilização nas esferas civil e criminal, quando aplicável. A fiscalização técnica realizará verificações periódicas do cumprimento das práticas ambientais estabelecidas, mediante registro formal das constatações em relatório específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado em sua execução, o descumprimento de níveis mínimos de serviço estabelecidos, a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude na execução sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível. Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de obrigações acessórias que prejudiquem o resultado pretendido, e inexecução total a paralisação injustificada dos serviços ou o descumprimento de obrigações essenciais que inviabilizem a consecução do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

14.2. As sanções administrativas aplicáveis, observada a gravidade da conduta e os antecedentes da CONTRATADA, compreendem: advertência, aplicável a infrações de menor potencial lesivo que não resultem em prejuízos significativos; multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3. O procedimento sancionatório observará o devido processo legal, iniciando-se mediante notificação formal específica que assegure prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia. A notificação indicará expressamente os fatos e fundamentos legais pertinentes, estabelecendo prazo razoável para regularização da situação quando cabível. A autoridade competente proferirá decisão fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos dela advindos, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou da garantia prestada, sem prejuízo de sua cobrança judicial quando necessário.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida de regular processo administrativo, facultada a defesa do interessado no prazo legal. A CONTRATANTE comunicará aos órgãos competentes a aplicação das sanções que impliquem em restrição ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências legais e contratuais estabelecidas, em caso de ocorrência de quaisquer dos motivos legalmente especificados, incluindo o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos; o atraso injustificado no início da execução ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a subcontratação do objeto em desacordo com as disposições contratuais; e a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE fundamentar-se-á em decisão motivada que demonstre a ocorrência de hipótese legalmente prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A rescisão amigável processar-se-á mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração devidamente demonstrada.

15.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa: assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar; ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução, quando necessário à sua continuidade; executar a garantia contratual para ressarcimento dos prejuízos causados; e reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos danos causados à Administração.

15.4. A rescisão contratual acarretará a imediata execução da garantia para ressarcimento da Administração pelos prejuízos causados, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite necessário à cobertura dos danos verificados. Na ocorrência de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a facilitar a assunção dos serviços pela Administração.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório conclusivo do fiscal do contrato, com balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, demonstrativo dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e relação dos pagamentos a serem eventualmente cancelados em decorrência da rescisão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observados os limites quantitativos e qualitativos estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões do objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As modificações qualitativas fundamentar-se-ão em razões técnicas devidamente justificadas que demonstrem sua necessidade para melhor adequação aos objetivos da contratação.

16.2. As alterações contratuais poderão contemplar modificações no projeto ou nas especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos pretendidos, alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, substituição da garantia de execução, modificação do regime de execução ou fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, bem como outras modificações admitidas na Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.3. A prorrogação do prazo de vigência observará rigorosamente os pressupostos estabelecidos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se à demonstração inequívoca da vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições vantajosas originalmente pactuadas. A solicitação de prorrogação pela CONTRATADA deverá ser formalizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória pertinente.

16.4. O processamento dos pedidos de prorrogação pela CONTRATANTE contemplará análise técnica específica que demonstre a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, bem como a verificação dos limites temporais legalmente estabelecidos. O indeferimento do pedido fundamentar-se-á em decisão motivada que evidencie o não atendimento dos pressupostos legais ou a existência de óbices técnicos ou jurídicos à extensão pretendida.

16.5. O deferimento da prorrogação será formalizado mediante termo aditivo, precedido de autorização expressa da autoridade competente e análise da assessoria jurídica, observando-se a tempestividade do processamento para evitar solução de continuidade na prestação dos serviços. A formalização contemplará a atualização das garantias contratuais e a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS

17.1. A execução do presente contrato observará matriz específica de riscos tecnicamente estruturada, estabelecendo objetivamente a alocação e o tratamento das variáveis que possam impactar a relação contratual. A CONTRATANTE assume responsabilidade exclusiva pelos eventos relacionados a atos ou fatos da Administração, alterações unilaterais no projeto que afetem o equilíbrio econômico-financeiro, modificações na legislação ou regulamentação específica que impactem diretamente a execução, e situações configuradoras de força maior ou caso fortuito que extrapolem os riscos ordinários da atividade empresarial.

17.2. Compete à CONTRATADA a gestão dos riscos relacionados à operacionalização dos serviços, incluindo disponibilidade da frota, manutenção dos sistemas de gestão, preservação dos níveis de serviço pactuados e variações ordinárias nos custos dos insumos. A responsabilidade estende-se aos eventos relacionados à gestão de pessoal, conformidade trabalhista e previdenciária, acidentes operacionais e demais ocorrências vinculadas à expertise técnica requerida para execução do objeto.

17.3. O compartilhamento de riscos processar-se-á nas hipóteses expressamente estabelecidas na matriz técnica, contemplando eventos cuja responsabilidade não possa ser integralmente atribuída a qualquer das partes. O tratamento dos riscos compartilhados observará mecanismos específicos de compensação que preservem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

17.4. A mitigação dos riscos contemplará implementação de medidas preventivas tecnicamente estruturadas, incluindo contratação de seguros específicos com cobertura adequada aos eventos mapeados, exigência de garantias complementares quando necessário, e elaboração de planos de contingência que estabeleçam protocolos objetivos de atuação em caso de materialização das ocorrências previstas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

17.5. O monitoramento sistemático dos riscos será processado mediante metodologia específica de controle, contemplando indicadores objetivamente definidos e periodicidade adequada à natureza de cada evento mapeado. A fiscalização técnica acompanhará a efetividade das medidas mitigadoras implementadas, propondo ajustes quando necessário à preservação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Consideram-se atos lesivos, notadamente, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

18.2. A CONTRATADA implementará programa de integridade estruturado conforme parâmetros estabelecidos no Art. 41 do Decreto nº 11.129/2022, contemplando mecanismos e procedimentos internos de controle, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica. O programa incluirá, necessariamente, políticas e diretrizes anticorrupção aplicáveis a todos os empregados, administradores e colaboradores, independentemente de cargo ou função exercidos.

18.3. A execução contratual observará rigorosos padrões de integridade e transparência, mediante manutenção de registros contábeis precisos e completos relativos ao contrato, realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade, e disponibilização de canal específico de comunicação para recebimento de denúncias sobre eventuais desvios, assegurado o anonimato e a não-retaliação aos denunciantes.

18.4. O descumprimento das disposições anticorrupção ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização judicial nas esferas civil e criminal. A CONTRATANTE comunicará às autoridades competentes quaisquer indícios de violação à Lei nº 12.846/2013, preservando-se o sigilo das informações quando necessário à elucidação dos fatos e à proteção do interesse público.

18.5. As partes declaram-se cientes de que a prática de atos lesivos à Administração Pública sujeita os infratores a sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo multa administrativa de até 20% do faturamento bruto anual, publicação extraordinária da decisão condenatória, proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de América Dourada, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A presente eleição fundamenta-se na localização da sede da CONTRATANTE e na natureza das prestações objeto deste instrumento.

19.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores.

América Dourada-BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME COMPLETO]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

Prefeito Municipal
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Testemunhas:

1. _____
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

2. _____
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de América Dourada - Bahia.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44, de 27 de dezembro de 2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar, justificadas as condições, necessidades e viabilidades, que caracterizam o interesse público para a prestação pretendida para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.2. A prestação do serviço de transporte escolar constitui-se como dever constitucional do Estado, decorrente das garantias previstas no art. 208 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade do poder público em assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola como condição basilar para a efetivação do direito fundamental à educação.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 54, confirma o dever estatal de prover programas suplementares, especialmente o transporte escolar, como instrumento indispensável ao acesso à educação. Adicionalmente, o art. 11, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atribui aos Municípios a responsabilidade de assegurar o transporte escolar aos estudantes matriculados na rede de ensino sob sua gestão.

2.4. Nesse contexto, o Município de América Dourada atende uma ampla e extensa rede de escolas distribuídas entre zona urbana, zona rural e unidades conveniadas. A garantia de transporte escolar seguro, contínuo e eficiente é fator determinante para o acesso e a permanência dos estudantes, sobretudo os residentes em comunidades rurais e distritos mais afastados.

2.4.1. Ademais, a articulação entre Município e Estado para a oferta do transporte escolar é fundamental para garantir a efetividade do direito à educação, especialmente em localidades onde a distribuição territorial das escolas exige integração entre redes e responsabilidades. A cooperação federativa permite racionalizar rotas, reduzir sobreposição de veículos, ampliar a cobertura do serviço e assegurar que todos os estudantes, independentemente da rede de matrícula, tenham acesso seguro e contínuo ao deslocamento diário até as unidades de ensino. Tal parceria fortalece o planejamento integrado, otimiza recursos públicos e assegura maior eficiência na execução da política educacional.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

2.5. Em alinhamento às orientações da Rede de Controle do Estado da Bahia, constantes da OT nº 07/2018, e à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, a contratação é estruturada por rotas específicas, visando estimular a competitividade, reduzir riscos de sublocação indevida e assegurar que o prestador seja efetivamente o executor do serviço, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência ao processo.

2.6. Para o exercício de 2026, o Município realizou georreferenciamento completo das rotas de transporte escolar, com mapeamento detalhado das estradas (pavimentadas e não pavimentadas), quilometragens e localização das unidades escolares. Esse diagnóstico técnico permitiu definir de forma precisa a quilometragem real dos percursos, necessidade de frota, capacidade dos veículos e demais parâmetros indispensáveis ao dimensionamento correto da contratação.

2.7. Por fim, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação do serviço se dará na busca do alunado, nos dias letivos, em suas casas ou pontos específicos, fixados pela Secretaria de Educação, até a unidade educacional, conforme rotas a seguir e retorno dos alunos as suas casas ou pontos, após o termino das aulas, nos dias letivos, da zona rural a zona urbana e vice-versa, com o máximo de segurança e em tempo hábil durante a continuidade dos dias letivos do ano de 2026.

ROTAS	TURNOS	PERCURSO	QTD. ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	DISTÂNCIA IDA/VOLTA DIÁRIA
ROTA 01	MATUTINO	LAPA DE ANTONINO A CRECHE MÃE BINA E À CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	39,64
ROTA 01 A	VESPERTINO	LAPA DE ANTONINO A CRECHE MÃE BINA E À CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	39,64
ROTA 02	MATUTINO	POVOADO DA LAPINHA A FAZENDA LAPA D’AGUA E À CRECHE DA MÃE PRETINHA	3	VEÍCULO PASSEIO	18,52
ROTA 03	NOTURNO	POVOADO DA LAPINHA A FAZENDA LAPA D’AGUA E A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO	4	VEÍCULO PASSEIO	18,96
ROTA 04	MATUTINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A POVOADO DA LAPINHA A LAPA DE ANTONINO E A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO	52	ÔNIBUS	80,8
ROTA 04 A	VESPERTINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A POVOADO DA LAPINHA A LAPA DE ANTONINO E A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO	48	ÔNIBUS	80,8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ROTA 05	MATUTINO	LAGOA DOS BORGES A POVOADO DO TANQUE E A CRECHE MÃE PRETINHA	54	VEÍCULO PASSEIO	58,8
ROTA 05 A	VESPERTINO	LAGOA DOS BORGES A POVOADO DO TANQUE E A CRECHE MÃE PRETINHA	46	VEÍCULO PASSEIO	58,8
ROTA 06	NOTURNO	LAGOA DOS BORGES COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	4	VEÍCULO PASSEIO	29,8
ROTA 07	MATUTINO	LAGOA DOS BORGES A FAZENDA DE DEINHA A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES A FAZENDA EDUARDO A FAZENDA ALEGRE A FAZENDA VOLTA LOULA A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES A FAZENDA ALEGRE A FAZENDA VOLTA LOULA E A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES	4	VEÍCULO PASSEIO	64,6
ROTA 08	INTEGRAL	POVOADO DE ARISTIDES A ZONA RURAL DOS BORGES A POVOADO DE ARISTIDES A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES A POVOADO DE MANCAMBIRA A POVOADO DE LAGEDINHO A POVOADO DE DEDÊ E A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES	5	VEÍCULO PASSEIO	162,8
ROTA 08 A	MATUTINO	POVOADO DE ARISTIDES A ZONA RURAL DOS BORGES A POVOADO DE ARISTIDES A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES A POVOADO DE MANCAMBIRA A POVOADO DE LAGEDINHO A POVOADO DE DEDÊ E A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES	4	VEÍCULO PASSEIO	162,8
ROTA 08 B	VESPERTINO	POVOADO DE ARISTIDES A ZONA RURAL DOS BORGES A POVOADO DE ARISTIDES A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES A POVOADO DE MANCAMBIRA A POVOADO DE LAGEDINHO A POVOADO DE DEDÊ E A ESCOLA LUIZ PEREIRA BORGES	4	VEÍCULO PASSEIO	162,8
ROTA 09	VESPERTINO	PONTO DE SAÍDA IPANEMA A LAGOA DOS BORGES A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES E A 21 ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	24	ÔNIBUS	35
ROTA 10	INTEGRAL	IPANEMA A LAGOA DOS BORGES A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	16	VAN	81,4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

		A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES E A ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES			
ROTA 10 A	MATUTINO	IPANEMA A LAGOA DOS BORGES A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES E A ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	15	VAN	81,4
ROTA 10 B	VESPERTINO	IPANEMA A LAGOA DOS BORGES A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES E A ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	18	VAN	81,4
ROTA 11	NOTURNO	PONTO DE ÔNIBUS LAGOA DOS BORGES E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	16	VEÍCULO PASSEIO	12,1
ROTA 12	MATUTINO	MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA A MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU E A MATA DO MILHO	48	ÔNIBUS	109
ROTA 12 A	VESPERTINO	MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA A MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A MATA DO MILHO A LAGOA DO LANDU E A MATA DO MILHO	25	ÔNIBUS	109
ROTA 13	MATUTINO	MATA DO MILHO A SALINA A ANGICÃO A LAGOA DE LANDU A RIACHO E A MATA DO MILHO	4	VEÍCULO PASSEIO	59,2
ROTA 13 A	VESPERTINO	MATA DO MILHO A SALINA A ANGICÃO A LAGOA DE LANDU A RIACHO E A MATA DO MILHO	4	VEÍCULO PASSEIO	59,2
ROTA 14	MATUTINO	ALEGRE A TERRA NOVA A LAGOA VERDE E A CRECHE	5	ÔNIBUS	29,6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

		IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS			
ROTA 15	MATUTINO	ALEGRE A TERRA NOVA A LAGOA VERDE A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO A ESCOLA DORIVAL BISPO DO ROSÁRIO E A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA	18	ÔNIBUS	70
ROTA 15 A	VESPERTINO	ALEGRE A TERRA NOVA A LAGOA VERDE A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO A ESCOLA DORIVAL BISPO DO ROSÁRIO E A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA	15	ÔNIBUS	70
ROTA 16	MATUTINO	ALEGRE A TERRA NOVA A LAGOA VERDE E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	44	ÔNIBUS	68,4
ROTA 16 A	VESPERTINO	ALEGRE A TERRA NOVA A LAGOA VERDE E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	44	ÔNIBUS	68,4
ROTA 17	MATUTINO	ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELO A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO A POVOADO DE MACAMBIRA E A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA	4	VEÍCULO PASSEIO	43
ROTA 18	MATUTINO	FAZENDA BENTO A ZONA RURAL 1 A ZONA RURAL 2 A ZONA RURAL 3 A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELO A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO	50	VEÍCULO PASSEIO	78,8
ROTA 18 A	VESPERTINO	FAZENDA BENTO A ZONA RURAL 1 A ZONA RURAL 2 A ZONA RURAL 3 A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELO A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO	45	VEÍCULO PASSEIO	78,8
ROTA 19	MATUTINO	POVOADO DE SAPECADO A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	4	VEÍCULO PASSEIO	48,9
ROTA 19 A	VESPERTINO	POVOADO DE SAPECADO A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	4	VEÍCULO PASSEIO	48,9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ROTA 19 B	NOTURNO	POVOADO DE SAPECADO A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	4	VEÍCULO PASSEIO	48,9
ROTA 20	MATUTINO	COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A FAZENDA 01 A POVOADO INCRA A FAZENDA 02 A FAZENDA 03 A FAZENDA DO POVOADO DE ARISTIDES A LAJEDÃO DOS MATEUS A FAZENDA 04 A CALDEIRÃO DE OTAVIANO A CALDEIRÃO DE MATEUS A CALDEIRÃO A LAPA DÁGUA A FAZENDA SÃO JOÃO A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	42	ÔNIBUS	110,6
ROTA 21	MATUTINO	AMARIO A ESCOLA DURVAL SOUZA BAGANO A ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSARIO E A AMARIO	4	VEÍCULO PASSEIO	32,4
ROTA 22	MATUTINO	AMARIO FAZENDA MARIA EDUARDA A FAZENDA 05 E A ESCOLA ABC KIDS	4	VEÍCULO PASSEIO	36,4
ROTA 23	VESPERTINO	ZONA RURAL DO POVOADO DE MACAMBIRA A POVOADO DE MAXIMINO A POVOADO DE LEJEDINHO A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO	20	VEÍCULO PASSEIO	54,8
ROTA 24	MATUTINO	POVOADO DE FLORESTA A POVOADO LAGOA DO BARRO A FAZENDA RUMÕES A FAZENDA IRIENUS A FAZENDA MORRINHOS A FAZENDA GONÇALO A FAZENDA ALÍVIO E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	16	VAN	131,6
ROTA 24 A	VESPERTINO	POVOADO DE FLORESTA A POVOADO LAGOA DO BARRO A FAZENDA RUMÕES A FAZENDA IRIENUS A FAZENDA MORRINHOS A FAZENDA GONÇALO A FAZENDA ALÍVIO E A COLÉGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	16	VAN	131,6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ROTA 25	VESPERTINO	COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A FAZENDA 01 A ZONA RURAL DE ARISTIDES A LAJEDÃO DOS MATEUS A POVOADO DE LAJEDÃO E AO COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	34	VEÍCULO PASSEIO	50
ROTA 26	VESPERTINO	COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A FAZENDA 01 A ZONA RURAL DE ARISTIDES A LAJEDÃO DOS MATEUS A POVOADO DE LAJEDÃO E AO COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	34	VEÍCULO PASSEIO	50
ROTA 27	NOTURNO	COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A ZONA RURAL DE ARISTIDES A LAJEDÃO DOS MATEUS A POVOADO DE LAJEDÃO A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANO E A COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	4	VEÍCULO PASSEIO	43,6
ROTA 28	NOTURNO	COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO A ZONA RURAL DE ARISTIDES A LAJEDÃO DOS MATEUS A POVOADO DE LAJEDÃO A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA BAGANOE E A COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	4	VEÍCULO PASSEIO	43,6
ROTA 29	MATUTINO	LAPA D ÁGUA A ESCOLA DIOMEDES PAULINO DA SILVA A ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSARIO A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	3	VEÍCULO PASSEIO	11,18
ROTA 30	MATUTINO	POVOADO QUEIMADA DOS BENEDITO A FAZENDA PARQUE DAS EMAS A FAZENDA JUAZEIRO A BAIXINHA A FAZENDA 6 A ARENA CAMPINHO NOVO E A ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARCOS	16	VAN	102,4
ROTA 30 A	NOTURNO	POVOADO QUEIMADA DOS BENEDITO A FAZENDA PARQUE DAS EMAS A FAZENDA JUAZEIRO A BAIXINHA A FAZENDA 6 A ARENA CAMPINHO NOVO E A ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARCOS	12	VAN	102,4
ROTA 31	MATUTINO	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARCOS A POVOADO QUEIMADA DOS BENEDITO A	5	VEÍCULO PASSEIO	24,4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

		PONTO DE ESPERA A ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARCOS A POVOADO QUEIMADA DOS BENEDITO E A ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARCOS			
ROTA 32	MATUTINO	ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO OLIVEIRA A PONTO DE ESPERA 2 A PONTO DE ESPERA 3 E A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	4	ÔNIBUS	23,76
ROTA 32 A	VESPERTINO	ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO OLIVEIRA A PONTO DE ESPERA 2 A PONTO DE ESPERA 3 E A CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	4	ÔNIBUS	23,76
ROTA 33	MATUTINO	CANABRAVA A CANABRAVA 2 A VOLTA DA SERRA A ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO A COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	34	ÔNIBUS	115,2
ROTA 33 A	VESPERTINO	CANABRAVA A CANABRAVA 2 A VOLTA DA SERRA A ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO A COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	34	ÔNIBUS	115,2
ROTA 34	NOTURNO	CANABRAVA A CANABRAVA 2 A VOLTA DA SERRA A ESCOLA LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO A COLÉGIO PROFESSORA NANCY DA ROCHA CARDOSO	16	VAN	57,6
ROTA 35	MATUTINO	SAÍDA (POVOADO CANABRAVA 1) A VOLTA DA SERRA A FAZENDA CANABRAVA 2 A ESCOLA JOSÉ SALUSTIANO	4	VEÍCULO PASSEIO	24,4
ROTA 36	MATUTINO	ESPINHEIROS 1 A PONTO DE PARADA ESPINHEIROS 1 A ESPINHEIROS 2 A PONTO DE PARADA 2 ESPINHEIROS A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO A CRECHE MÃE PRETINHA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO	14	VAN	72,2
ROTA 37	MATUTINO	PONTO DE SAÍDA 2 POVOADO DE TARECO A PONTO DE PARADA 1 POVOADO DE TARECO A POVOADO SÃO RAFAEL E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO	12	VAN	32
ROTA 38	VESPERTINO	PONTO DE SAÍDA 3 POVOADO DE TARECO A PONTO DE PARADA 2 POVOADO DE TARECO A POVOADO SÃO RAFAEL A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO A	12	VAN	31,2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

		COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO			
ROTA 39	NOTURNO	PONTO DE SAÍDA 3 POVOADO DE TARECO A PONTO DE PARADA 2 POVOADO DE TARECO A POVOADO SÃO RAFAEL A POVOADO ESPINHEIROS 1 A PONTO DE PARADA 2 POVOADO ESPINHEIROS 1 A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	16	VAN	83,4
ROTA 40	MATUTINO	POVOADO MAXIMINO A PONTO DE ESPERA 4 A BOA VISTA A BAÚ DA GAMA A POVOADO FELIX A POVOADO FELIX (PONTO DE PARADA) A 10 BAÚ DA GAMA A PONTO DE ESPERA 5 E A ESCOLA ELÍSIO ALVES	16	ÔNIBUS	49,6
ROTA 41	MATUTINO	ESCOLA ELÍSIO ALVES A PONTO DE ESPERA 4 A POVOADO BARRIGUDA A POVOADO FELIX A POVOADO FELIX (PONTO DE PARADA) A BOA VISTA A BAÚ DA GAMA A PONTO DE ESPERA 5 E A ESCOLA ELÍSIO ALVES	48	VEÍCULO PASSEIO	249,6
ROTA 41 A	NOTURNO	ESCOLA ELÍSIO ALVES A PONTO DE ESPERA 4 A POVOADO BARRIGUDA A POVOADO FELIX A POVOADO FELIX (PONTO DE PARADA) A BOA VISTA A BAÚ DA GAMA A PONTO DE ESPERA 5 E A ESCOLA ELÍSIO ALVES	38	VEÍCULO PASSEIO	249,6
ROTA 41 B	NOTURNO	ESCOLA ELÍSIO ALVES A PONTO DE ESPERA 4 A POVOADO BARRIGUDA A POVOADO FELIX A POVOADO FELIX (PONTO DE PARADA) A BOA VISTA A BAÚ DA GAMA A PONTO DE ESPERA 5 E A ESCOLA ELÍSIO ALVES	44	VAN	249,6
ROTA 41 C	VESPERTINO	ESCOLA ELÍSIO ALVES A PONTO DE ESPERA 4 A POVOADO BARRIGUDA A POVOADO FELIX A POVOADO FELIX (PONTO DE PARADA) A BOA VISTA A BAÚ DA GAMA A PONTO DE ESPERA 5 E A ESCOLA ELÍSIO ALVES	34	ÔNIBUS	249,6
ROTA 42	MATUTINO	POVOADO DE PREVENIDO A NOVA AMÉRICA A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	38	ÔNIBUS	121,2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ROTA 42 A	MATUTINO	POVOADO DE PREVENIDO A NOVA AMÉRICA A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	44	ÔNIBUS	121,2
ROTA 42 B	NOTURNO	POVOADO DE PREVENIDO A NOVA AMÉRICA A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	48	ÔNIBUS	121,2
ROTA 43	MATUTINO	FAZENDA CONFUSÃO A FAZENDINHA A TRAÍRAS A POVOADO PREVENIDO A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS E A ESCOLA NECY NOVAES	4	VEÍCULO PASSEIO	98,8
ROTA 43 A	NOTURNO	FAZENDA CONFUSÃO A FAZENDINHA A TRAÍRAS A POVOADO PREVENIDO A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS E A ESCOLA NECY NOVAES	5	VEÍCULO PASSEIO	98,8
ROTA 44	NOTURNO	FAZENDA CONFUSÃO A FAZENDINHA A TRAÍRAS A POVOADO PREVENIDO A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS E A ESCOLA NECY NOVAES	4	VEÍCULO PASSEIO	49,4
ROTA 45	MATUTINO	FAZENDA FUNIL A ESCOLA NECY NOVAES A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	3	VEÍCULO PASSEIO	49,02
ROTA 45 A	VESPERTINO	FAZENDA FUNIL A ESCOLA NECY NOVAES A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	4	VEÍCULO PASSEIO	49,02
ROTA 45 B	NOTURNO	FAZENDA FUNIL A ESCOLA NECY NOVAES A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	4	VEÍCULO PASSEIO	49,02
ROTA 46	MATUTINO	FAZENDA GIRÉ A FAZENDA 7 A CRECHE MÃE NANINHA A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS A ESCOLA NECY NOVAES	3	VEÍCULO PASSEIO	38,68
ROTA 46 A	VESPERTINO	FAZENDA GIRÉ A FAZENDA 7 A CRECHE MÃE NANINHA A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS A ESCOLA NECY NOVAES	4	VEÍCULO PASSEIO	38,68
ROTA 47	NOTURNO	RUA AMÉRICA A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	16	VAN	9,6
ROTA 48	MATUTINO	RUA 2 DE JULHO A CRECHE MÃE NANINHA	36	ÔNIBUS	13,84
ROTA 48 A	VESPERTINO	RUA 2 DE JULHO A CRECHE MÃE NANINHA	38	ÔNIBUS	13,84
ROTA 49	MATUTINO	CALDEIRÃO DO JACÓ A PONTO DE PARADA A ESCOLA PROFESSOR VALDENIR	12	KOMBI	22,56

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

ROTA 49 A	VESPERTINO	CALDEIRÃO DO JACÓ A PONTO DE PARADA A ESCOLA PROFESSOR VALDENIR	12	KOMBI	22,56
ROTA 50	MATUTINO	IPANEMA A POVOADO DE MACAMBIRA A ZONA RURAL DO POVOADO DE LAJEDINHO A COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO E A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO	22	ÔNIBUS	63
ROTA 51	VESPERTINO	FAZENDA ROMERO A PONTO DE PARADA 2 A ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	4	VEÍCULO PASSEIO	17,76
ROTA 52	MATUTINO	FAZENDA CAPA MACHO A FAZENDA EDGAR E A CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	13,74
ROTA 53	MATUTINO	FAZENDA APARECIDA E A CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	14,32
ROTA 53 A	VESPERTINO	FAZENDA APARECIDA E A CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	14,32
ROTA 54	MATUTINO	FAZENDA ESCRITO E A CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	19,44
ROTA 54 A	VESPERTINO	FAZENDA ESCRITO E A CRECHE MÃE PRETINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	19,44
ROTA 55	MATUTINO	POVOADO SEM-TERRA A LAGOA DOS BORGESES A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO E A POVOADO TANQUE	50	ÔNIBUS	91,2
ROTA 55 A	VESPERTINO	POVOADO SEM-TERRA A LAGOA DOS BORGESES A ESCOLA MARIA EUGÊNIA DOURADO E A POVOADO TANQUE	44	ÔNIBUS	91,2
ROTA 56	MATUTINO	FAZENDA SANTOS A ESCOLA NECY NOVAES A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS E A CRECHE MÃE NANINHA	5	VEÍCULO PASSEIO	51,2
ROTA 56 A	VESPERTINO	FAZENDA SANTOS A ESCOLA NECY NOVAES A ESCOLA MUNICIPAL AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS E A CRECHE MÃE NANINHA	4	VEÍCULO PASSEIO	51,2
ROTA 57	MATUTINO	FAZENDA ROMERO A PONTO DE PARADA 3 E A ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	4	VEÍCULO PASSEIO	35,52
ROTA 57 A	VESPERTINO	FAZENDA ROMERO A PONTO DE PARADA 3 E A ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	3	VEÍCULO PASSEIO	35,52
ROTA 58	MATUTINO	POVOADO DE VILA MARTINS A FAZENDA 8 A FAZENDA GUARANI A FAZENDA CAJUEIRO E A ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	4	VEÍCULO PASSEIO	72,4
ROTA 58 A	VESPERTINO	POVOADO DE VILA MARTINS A FAZENDA 8 A FAZENDA GUARANI A FAZENDA	5	VEÍCULO PASSEIO	72,4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

		CAJUEIRO E A ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA			
ROTA 59	VESPERTINO	POVOADO ZABELÊ A POVOADO DE SARANDI A POVOADO VILA MARTINS A POVOADO CAMPO LARGO A PONTO DE PARADA DE BELO CAMPO E A ESCOLA IDALINA SILVA DOURADO	4	ÔNIBUS	63,6
ROTA 60	NOTURNO	POVOADO ZABELÊ A POVOADO DE SARANDI A VILA MARTINS A CAMPO LARGO A PONTO DE PARADA DE BELO CAMPO E A GINÁSIO DE ESPORTES	3	VEÍCULO PASSEIO	62,8
ROTA 61	MATUTINO	NOVA SAÍDA (POVOADO ZABELÊ) A NOVA SAÍDA (SARANDI) A VILA MARTINS FAZENDA CAPULAR E A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO	4	ÔNIBUS	37,8
ROTA 62	MATUTINO	NOVA SAÍDA (POVOADO ZABELÊ) A NOVA SAÍDA (SARANDI) A VILA MARTINS FAZENDA CAPULAR A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO E A ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	25	ÔNIBUS	118,8
ROTA 62 A	VESPERTINO	NOVA SAÍDA (POVOADO ZABELÊ) A NOVA SAÍDA (SARANDI) A VILA MARTINS FAZENDA CAPULAR A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO E A ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	22	ÔNIBUS	118,8
ROTA 62 B	NOTURNO	NOVA SAÍDA (POVOADO ZABELÊ) A NOVA SAÍDA (SARANDI) A VILA MARTINS FAZENDA CAPULAR A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO E A ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	20	ÔNIBUS	118,8
ROTA 63	MATUTINO	FAZENDA LIMOEIRO A FAZENDA LIMOEIRO 2 A ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO E A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO	4	VEÍCULO PASSEIO	49,52
ROTA 63 A	VESPERTINO	FAZENDA LIMOEIRO A FAZENDA LIMOEIRO 2 A ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO E A ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO	4	VEÍCULO PASSEIO	49,52
ROTA 64	MATUTINO	BELO CAMPO – POVOADO DE MULUNGU - ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO - ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO	22	ÔNIBUS	59,2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

ROTA 64 A	VESPERTINO	BELO CAMPO – POVOADO DE MULUNGU - ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO - ESCOLA AGNELO AUGUSTO DOURADO	17	ÔNIBUS	59,2
ROTA 65	VESPERTINO	BELO CAMPO – POVOADO DE VILA MARTINS – POVOADO DE SARANDÍ – POVOADO DE ZABELÊ – ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	4	VEÍCULO PASSEIO	28,58
ROTA 66	MATUTINO	FAZENDA MANDACARU – ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	3	VEÍCULO PASSEIO	17,78
ROTA 67	NOTURNO	PREVENIDO - AMÉRICA DOURADA, FAI - FACULDADE AGES	48	ÔNIBUS	155,3
ROTA 68	NOTURNO	SOARES – AGES	44	ÔNIBUS	103,66
ROTA 69	NOTURNO	SOARES - CENTRO ESTADUAL ANTÔNIO RIBEIRO (UMA VEZ POR SEMANA, ASSIM A QUILOMETRAGEM FOI REDUZIDA EM 5 VEZES)	38	ÔNIBUS	30
ROTA 70		ROTA RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGÊNCIAS		VEÍCULO PASSEIO	1
ROTA 71		ROTA RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGÊNCIAS		VAN	1
ROTA 72		ROTA RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGÊNCIAS		ÔNIBUS	1

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo.

3.3. A licitação, para a contratação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

3.4. A opção de licitar em **MENOR VALOR POR ITEM/ROTAS**, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

3.5. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

3.5.1. Desta maneira, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

3.5.2. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção pelo orçamento sigiloso se deve para que ocorra mais competição no certame e consequentemente se busquem valores mais vantajosos e próximos ao real valor de mercado. Objetivando-se, assim, preços competitivos e dentro de capacidade operacional e financeira das licitantes, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da Administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

3.5.3. O sigilo do orçamento assegura um ambiente de concorrência mais justo, impedindo que participantes possam manipular suas propostas para atender a um orçamento conhecido. Com isso, todos os licitantes competem com base na mesma informação, ou seja, nas condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

3.5.4 Ademais, empresas que conhecem o orçamento antecipadamente podem ajustar suas ofertas para se adequarem ao valor estipulado, o que pode levar a um comprometimento na qualidade dos serviços ou produtos oferecidos. Ao manter o orçamento sigiloso, busca-se garantir que a proposta apresentada será um reflexo honesto da capacidade da empresa para cumprir com o contrato, sem ajustes artificiais baseados em informações prévias.

3.5.5. O sigilo também previne práticas de estratégia de submissão, onde empresas podem fazer propostas deliberadamente baixas para vencer a licitação, com a expectativa de aumentar o valor posteriormente através de aditivos ou alterações. Mantendo o orçamento em sigilo, busca-se garantir que as propostas sejam apresentadas com a máxima integridade e responsabilidade.

3.5.6. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei n° 14.133121, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acordão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acordão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acordão nº 281612009 - Plenário - TCU, Acordão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acordão nº 208012012- Plenário - TCU, Acordão nº 215012015 - Plenário – TCU.

3.5.7. Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133121

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, conforme calendário escolar, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

4.2. Os serviços serão executados de acordo com as rotas presentes na planilha de especificações, presente neste Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados com o máximo de segurança possível.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

4.4. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e tipo Passeio, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estradas rurais de terra e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria da Educação.

4.5. A empresa deverá apresentar, junto a sua proposta de preços, a marca, modelo dos veículos e seguro dos automóveis em dias.

4.6. Da Subcontratação

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação em até 40% dos veículos locados, sob pena de rescisão do Contrato. Conquanto, em casos excepcionais de impossibilidade da prestação dos serviços, com os veículos ofertados e, por razões de segurança, a substituição poderá ser aceita, desde que por outro veículo de mesmo tipo e mediante autorização expresso da Secretaria Municipal de Educação.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

Veículo tipo ÔNIBUS: Veículo automotor, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo um condutor mais 44 (quarenta e quatro) passageiros, com potência mínima de 250 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS: Veículo automotor, com no máximo 20 (Vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) pessoas, sendo um condutor mais 23 (vinte e três) passageiros, com potência mínima de 150 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Veículo tipo VAN: Veículo automotor, com no máximo 20 (Vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) pessoas, sendo um condutor mais 15 (quinze) passageiros, com potência mínima de 129 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, com travas nas portas, sistema de rastreamento, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

Veículo tipo PASSEIO: Veículo automotor de passeio, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva, potência mínima de 75CV em pelo menos um dos combustíveis (etanol ou gasolina); bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta - mala; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com em todas as portas; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

5.1.1. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade veículos de até 20 anos inferior ao ano do processo licitatório;

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação. Inspecionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, 5.6.1. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.1.1.1. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.1.1.2. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.1.1.3. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

5.1.1.4. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

5.1.1.5. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

5.1.1.6. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

5.1.1.7. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

5.1.1.8. Seguro contra acidentes;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

5.1.1.9. Tacógrafo com registro diário ou outro equipamento equivalente que deverá ser apresentado sempre que solicitado pela secretaria de educação ou pela secretaria de transporte;

5.1.1.10. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

5.1.1.11. Os veículos deverão apresentar o número da rota para facilitar a identificação da fiscalização.

5.1.1.12. O abastecimento do veículo é de responsabilidade da contratada;

5.1.2. Os veículos deverão ter, no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, desde que vistoriado, aprovado, e que os mesmos se encontram em condições de uso, conservação e segurança. Para isso, deverão ser realizadas inspeções periódicas dos veículos, a cada 6 (seis) meses, a fim de garantir tais condições.

5.1.3. O art. 136, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - determina que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com a pintura de faixa na cor amarela com o dístico ESCOLAR.

5.1.4. Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Auto destinados ao transporte escolar, deverão estar em condições adequadas e seguras e com todas as manutenções em dias, seguindo rigorosamente a legislação de trânsito vigente. Os coletivos, deverão também apresentar cinto de segurança, extintores.

5.1.5. Os veículos deverão estar equipados, no mínimo, com rastreamento embarcado para controle do veículo.

5.1.6. A contratada é obrigada a adaptar plataforma para cadeirante, nos respectivos veículos, quando necessário for.

5.1.7. As empresas vencedoras deverão apresentar o veículo que realizará o Transporte Escolar no local e horário a ser informado no momento da declaração de vencedor pelo pregoeiro, a apresentação deverá ocorrer no prazo de 72h a contar da data da manifestação, para realização de vistoria ou que já tenha realizada em nome da Empresa proponente, sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável.

5.1.8. O Laudo de Vistoria deve ser entregue ao servido da administração pública, que será designado pela Secretaria de Educação, através da empresa declarada vencedora até o prazo definido no item anterior, sendo que o mesmo fará parte integrante do Processo Licitatório, bem como a documentação exigida nas cláusulas 5.1.1 e 5.2 para fins de execução do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período apenas uma única vez, desde que solicitado e devidamente justificado.

5.2. DOS CONDUTORES

5.2.1. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados em suas respectivas categorias, vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

5.2.2. O transportador deve se comprometer com o embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno.

5.2.3. O condutor do veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

5.2.3.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

5.2.3.2. Ser habilitado na categoria EXPECIFICA PARA CADA TRANSPORTE SOLICITADO PARA SUPIR A DEMANDA, SENDO ELAS DE CATEGORIA (B) e CATEGORIA (D);

5.2.3.2.1. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

5.2.3.3. Ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, conforme Resolução nº 57/98 do CONTRAN;
5.2.3.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB;
5.2.3.4. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão apresentar ao Setor Administrativo da Secretaria da Educação, cópia das seguintes documentações:
5.2.3.4.1. Habilitação do condutor na categoria adequada;
5.2.3.4.2. Certificado do condutor comprovando a frequência em curso especializado de transporte de escolares;
5.2.3.4.3. Documentação atualizada de todos os veículos; e demais documentos que se fizerem necessários para a adequada prestação do serviço. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
5.2.3.4.4. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN, conforme Termo de Referência, e,

c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

5.3. DAS ROTAS

5.3.1. Observar-se-á o disposto no georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública e respectivas coordenadas geográficas, procedendo continuamente às atualizações necessárias.
5.3.2. É vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal de Educação. A mudança de itinerário só será permitida com autorização prévia da Secretaria de Educação.
5.3.3. Fica a cargo do Setor Administrativo da Secretaria da Educação alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.
5.3.4. As Rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria da Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
5.3.5. Os veículos deverão apresentar o número da rota para facilitar a identificação da fiscalização.
5.3.6. A Contratada poderá fazer alteração de rotas em conjunto com a Administração desde que se prevaleça o princípio da economicidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

5.3.7. Haverá a presença de monitores escolares, quando necessário, para realizar auxílio durante o translado entre a residência ou ponto de referência dos alunos e suas respectivas unidades escolares. Não havendo monitor no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A educação constitui pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico, sendo dever do Poder Público assegurar condições que garantam o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Em regiões onde as distâncias são extensas e a infraestrutura de transporte é limitada, como ocorre em parte significativa do Município de América Dourada, o transporte escolar revela-se serviço essencial, pois garante deslocamento regular, seguro e pontual dos alunos, contribuindo diretamente para a frequência escolar, o desempenho acadêmico e a igualdade de oportunidades educacionais.

6.2. O município de América Dourada atende uma ampla e diversificada rede de escolas da zona rural e urbana, além de unidades conveniadas e estudantes universitários. Para que o planejamento pedagógico alcance seus resultados, é indispensável a disponibilização de transporte escolar de qualidade, seguro e adequado às necessidades dos estudantes ao longo de todo o período letivo.

6.3. Após levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, medida que assegura padronização, segurança, eficiência operacional e maior capacidade de atendimento às demandas da educação municipal.

6.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de transporte escolar nas rotas previamente definidas e georreferenciadas, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades educacionais da rede municipal de ensino. A necessidade da nova contratação decorre da não prorrogação do contrato anteriormente firmado com empresa responsável por aproximadamente 40 rotas, em razão de reiteradas falhas na execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento de horários, ausência de atendimento às comunicações formais da Administração e fragilidades na gestão operacional do serviço, comprometendo a eficiência, segurança e continuidade do transporte escolar. Diante da ausência de vantajosidade na manutenção do ajuste e visando resguardar o interesse público, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para recomposição das rotas remanescentes destinadas ao atendimento do ano letivo de 2026.

6.5. Essas rotas já foram objeto de georreferenciamento detalhado, com mapeamento de quilômetros percorridos, estradas utilizadas, pontos de embarque e desembarque. Os dados coletados constituem base técnica precisa para o cálculo da quilometragem contratual. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência da Administração, desde que mantida a vantajosidade da proposta.

6.6. O início da prestação dos serviços ocorrerá na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Transporte Escolar, devendo a contratada garantir disponibilidade integral da frota e atendimento imediato às rotas contratadas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2054/2055/2053/2058
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTES:1-500-1001/1-540-0000/1-541-0000/1-542-0000/1-540-1071/1-543-0000/1-550-0000

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

8.1.1. A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de um serviço realizado de forma contínua e periódica, atendendo a um calendário escolar estabelecido, ocorrendo regularmente, cobrindo os períodos de ida e volta entre a residência dos alunos ou pontos demarcados e a escola, sendo assim, a vigência plurianual mais vantajosa, conforme Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.1.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor do item pertinente.

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o serviço de prestações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

a.1) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de disponibilidade, ou de possibilidade de disponibilização, de veículos compatíveis com as rotas a serem executadas;

c) declaração de que possui condições de executar os serviços nas rotas para as quais for contratada;

d) declaração de que tomou conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução.

9.2. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um serviço comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço por item/rotas, posto que com uma definição clara dos parâmetros e requisitos técnicos das rotas, a disputa por menor preço ocorre de forma justa e transparente, garantindo que o menor custo atenda às necessidades e ao princípio da economicidade

10.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 089 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Silva Queiroz, Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.16. O gestor do contrato, será o secretario da pasta, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
11.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação do veículo e da entrega do Laudo de Vistoria Inicial, conforme previsto neste Termo de Referência, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Levando em consideração que se trata de prestação de serviços contínua, e a correspondência de 200 dias letivos, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. O recebimento definitivo será formalizado após a análise da documentação pertinente e dos relatórios de fiscalização, incluindo o Laudo de Vistoria Inicial e os Laudos de Vistoria Semestrais, mediante termo detalhado emitido pela autoridade competente. após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25.1. Para fins de conferência e posterior liberação do pagamento, é obrigatório o envio para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contendo os seguintes documentos:

a) Laudo de Vistoria dos veículos (vistoria vigente a cada semestre);
b) Documento dos motoristas (CNH e certificado do curso de transporte coletivo);
c) Documentação do Veículo (CLRV);
d) Planilha com medição referente aos serviços prestados, juntamente com as notas fiscais;
e) Planilha de composição de custos;

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.28.1. não produzir os resultados acordados,
12.28.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.28.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.29. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
12.29.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
12.29.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
12.29.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Secretaria de Educação

13.1.1. executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração/Secretaria de Educação do Município de América Dourada - Ba, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, documentação totalmente em dia com os devidos impostos pagos e regularizados, assim como seus condutores com habilitação regularizada e com categoria adequada para o veículo sob seu comando;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretária de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Educação

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de América Dourada - Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto municipal nº 44, de 27 de dezembro de 2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

América Dourada – Bahia, 22 de julho de 2026.

_____

Lorrana Duarte dos Reis
Equipe de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

_____

Marilene Vasconcelos Amador
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C29C8A91591D4D145B98254CC23BD73